



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

CONTRATO N.º. 41 / 2018

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FIRMAM O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**, ESTADO DE SERGIPE E A EMPRESA **PROJETOP – PROJETOS TOPOGRÁFICOS E CONSTRUÇÕES-ME**.

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º. 14.53.114/0001-72, localizada na Praça Manoel Alves, n.º. 165, CEP. 49.890.000, Nossa Senhora de Lourdes/Se, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela sua Secretária Municipal de Assistência Social a Sra. Amanda Santana Cerqueira Andrade, brasileira, maior, capaz, e do outro lado, a empresa **PROJETOP – PROJETOS TOPOGRÁFICOS E CONSTRUÇÕES-ME**, sediada á Rua Alto Santo Antônio, n.º 1142, Centro, Propriá/SE, inscrita no CNPJ n.º 13.005.210/0001-14, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador o Senhor José Angelo Ventura de Oliveira, RG N.º. 147261SS/BA e do CPF n.º. 067.276.465-20, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, se reuniu para celebrar o presente contrato nos termos das cláusulas e condições abaixo alinhadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Objetiva este contrato na Prestação de Serviços de Elaboração de Projeto Arquitetônico para Construção de Centro de Convivência de Idosos em Nossa Senhora de Lourdes, sendo incluindo:

- ✓ Levantamento topográfico planimétrico semi-cadastral da área localizada na Avenida Senador Leite Neto, incluindo mão de obra e equipamentos, conforme especificações técnicas e referenciais a serem apresentadas;
- ✓ Projeto Arquitetônico composto de:
  - Planta de Localização;
  - Situação;
  - Planta Baixa;
  - Cortes;
  - Fachadas;
  - Planta de cobertura;
  - Fundações;
  - Estrutural;
  - Projeto Elétrico;
  - Projeto Hidro sanitário;
  - Memória de Cálculo, Memorial descritivo;
  - Planilha Orçamentária;
  - Cronograma.





ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. Em contraprestação aos serviços prestados na cláusula primeira, o **FMAS** pagará a Contratada o valor global de R\$ 17.500,00 (dezesete mil quinhentos reais), após entrega de todos dos projetos.

2.2. O pagamento será efetuado, mediante apresentação de nota fiscal e recibo correspondente, com o devido atesto de que os serviços foram prestados.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

3.1 A vigência deste contrato será a partir de sua assinatura, e prevalecerá por um período 90 (noventa) dias.

3.1.1 A execução dos serviços será de 30 (trinta) dias após recebimento da ordem de serviços.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa prevista na Cláusula Segunda ocorrerá por conta da dotação orçamentária do exercício financeiro de 2018:

UO: 00701- Fundo Municipal de Assistência Social – Ação: 08.244.0006.2050 Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social – Elemento de Despesas: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recursos: 0100100.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

### São obrigações da Contratante:

Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste contrato;

Prestar todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;

Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato;

Aplicar as sanções administrativas contratuais.

O FMAS se responsabilizará pelas despesas com taxas dos órgãos necessários para aprovação dos projetos.

### São obrigações da Contratada:

Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

Executar os serviços prepostos na proposta;

Visita técnica ao local;

Fornecer os serviços ao CONTRATANTE, após sua aprovação junto ao FMAS com sua respectiva ART (Anotação de Responsabilidade técnica).





ESTADO DE SERGIPE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES**

Caso seja necessária alguma alteração/adequação nos projetos solicitada pelos órgão e concessionárias para aprovação do mesmo a contratada deverá executar obrigatoriamente sem nenhum acréscimo de valor;

A Contratada deverá entregar os projetos em 03 (três) vias impressas e 01 (uma) via por meio magnético, contendo memorial, especificações e desenhos.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

6.1. O não cumprimento total ou parcial das Cláusulas deste Contrato enseja sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas, desde que ocorra qualquer dos seguintes motivos:

6.1.1. Não cumprimento de cláusulas contratuais;

6.1.2. Cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

6.1.3. Paralisação da execução dos serviços sem justa causa e prévia comunicação e autorização do **FMAS**;

6.2. Este Contrato poderá ser rescindido nas formas seguintes:

6.2.1. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação que deu origem a este Contrato, desde que haja conveniência para o **FMAS**;

6.2.2. Judicial, nos termos da legislação;

6.2.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de relatório fundamentado da Secretaria Municipal de Assistência Social e autorização escrita da Secretária Municipal de Assistência Social de NOSSA SENHORA DE LOURDES/Se.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE**

7.1. O presente pacto vincula-se aos termos da proposta oferecida pelo **CONTRATADA**, bem como o processo administrativo de Dispensa de Licitação, realizada pelo **FMAS**, com base no art. 24, inciso I, e suas alterações, devendo, assim, ser publicado em resumo no QUADRO DE AVISOS E EDITAIS na sede da PREFEITURA e FMAS.

**CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

Fica eleito o Foro de Nossa Senhora de Lourdes da Comarca de Gararu/Se para dirimir questões oriundas deste Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, em dois (02) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo:





ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOSSA SENHORA DE LOURDES

---

Nossa Senhora de Lourdes/Se, 03 de Setembro de 2018

Amanda S. A. Andrade  
**Amanda Santana Cerqueira Andrade**  
**Secretária Municipal de Assistência Social**  
**CONTRATANTE**

José Angelo Ventura de Oliveira  
**José Angelo Ventura de Oliveira**  
**PROJETOP – PROJETOS TOPOGRÁFICOS E CONSTRUÇÕES-ME**  
**CONTRATADA**

Testemunhas.

1. Moisés de Souza RG N°. 753.444
2. Allyson dos Santos RG N°. 3.506.104-9